

DOCUMENTOS DE EXPORTAÇÃO: COMO OBTER E COMO CONSULTAR

Conteúdo

1. Declaração de Exportação (DE)	2
2. Guia de exportação (GE)	2
3. Registros de Exportação (RE) registrados no SISBACEN de 1993 a 2005	2
4. Registros de Exportação (RE) registrados no SISBACEN de 2006 a janeiro 2012	3
5. Registros de Exportação (RE) registrados de fevereiro de 2012 em diante	3
6. Declaração Única de Exportação (DU-E)	4
a. Na web, com o número da DU-E e Chave de Acesso da DU-E	4
b. Na Web, com número da DU-E, mas sem chave de acesso	4
c. Por serviço (Web service)	4
d. API Consulta DU-E do SERPRO (com ônus)	4
7. Comprovante de Exportação	4



1. Declaração de Exportação (DE)

É um documento de competência e acesso exclusivos por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Recomenda-se contatar a unidade da RFB onde a empresa tem sua jurisdição.

2. Guia de exportação (GE)

Tendo em vista ter expirado o prazo de guarda, esta Secex não possui os documentos de exportação emitidos por meio de Guia de Exportação. O prazo de guarda é de 10 anos para documentos após 1993.

3. Registros de Exportação (RE) registrados no SISBACEN de 1993 a 2005

O ano de 1993 foi quando as operações de exportação passaram a ser registradas por RE (mesmo se fosse 20 anos o prazo já estaria expirado).

Enquanto estava em vigor o antigo Código Civil, o prazo de guarda era de 20 anos, com fundamento legal no Código Civil, pelo seu artigo 177 e Código Comercial, por meio do artigo 442. Com a publicação da Lei n° 10.406, que instituiu o novo Código Civil (em vigor desde 10 de janeiro de 2003), o seu artigo 2.045 revogou expressamente o antigo Código Civil (Lei n° 3.071, de 1° de janeiro de 1916) e a primeira parte do Código Comercial (Lei n° 556, de 25 de junho de 1850). Desta forma, opinou a Consultoria Jurídica no sentido de que os documentos de importação e exportação sejam guardados pelo prazo de 10 anos. Sendo assim, para os RE emitidos de 1993 a 2005, o prazo de guarda já se encontra expirado.



4. Registros de Exportação (RE) registrados no SISBACEN de 2006 a janeiro 2012

A Coordenação Geral de Sistemas - CGIS pode fornecer as informações de RE **averbados**, com dados do momento da averbação, em formato Excel, limitados àqueles contidos na tabela seguinte. É necessário que o demandante anexe ao e-mail de solicitação documento(s) que comprove(m) a representação legal do CPF de quem solicita perante o CNPJ constante como "Exportador" nos Registros de Exportação. A solicitação é feita para o e-mail siscomex.secex@economia.gov.br.

COD IMPDR EXPDR
NOME IMPDR EXPDR
NUM RE
MES EMBQ
ENQUAD OPERACAO
DIA REGIS
DIA AVERB
COD PAIS ORIG DEST
PAIS ORIGEM DESTINO
COD PAIS AQ VD
PAIS AQUISICAO VENDA
ZONA PROD
NOME IMPORTADOR ESTRANGEIRO
INCOTERM
MOEDA
COD ITEM NCM
SUBITEM NCM
DESCRICAO PROD EXP
PESO LIQ MERC EXP
VMCV MNEG EXP
VMLE MNEG EXP
VMCV DOLAR EXP
VMLE DOLAR EXP

5. Registros de Exportação (RE) registrados de fevereiro de 2012 em diante

O próprio exportador com habilitação no SISCOMEX (ou representante legal do CNPJ do exportador) deve obter as informações acessando o NOVOEX-Exportação Web.

https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/g33159Secex2/jsp/logon.jsp?ind=1



6. Declaração Única de Exportação (DU-E)

a. Na web, com o número da DU-E e Chave de Acesso da DU-E

Qualquer pessoa pode consultar a DU-E completa, por tela, no acesso Público, sem necessidade de certificação digital ou token.

https://portalunico.siscomex.gov.br/due/x/#/consulta/consulta-filtro?perfil=publico

Obs.: a chave de acesso é gerada automaticamente no momento de registro da DU-E.

b. Na Web, com número da DU-E, mas sem chave de acesso

Quem tem representação para o CNPJ do exportador da DU-E registrada pode consultar a DUE completa no endereço seguinte:

https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/

c. Por serviço (Web service)

Quem tem representação para o CNPJ da DU-E registrada, seguindo as instruções da API Rest do Portal Único: https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/swagger/due.html

d. API Consulta DU-E do SERPRO (com ônus)

https://servicos.serpro.gov.br/api-serpro/biblioteca/consulta-due/index.html

7. Comprovante de Exportação

O Comprovante de Exportação era documento ligado a Declaração de Exportação (DE), documento de competência exclusiva da Secretaria da Receita Federal. A DE foi extinta com o advento da DU-E. No processo atual, não há comprovante de exportação. Para saber como obter Comprovante de Exportação de exportações do tempo da DE, deve-se contatar a unidade da Receita Federal onde ocorreu o despacho de exportação. (mais informações na Pergunta 3.31)

http://www.siscomex.gov.br/informacoes/perguntas-frequentes/exportacao/